



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.572, de 12 de março de 2.019

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal vigente, na forma que especifica.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.343 de 12/03/2019,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.322 de 31 de outubro de 2.018, crédito suplementar no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

- 02 – Executivo
- 02 02 – Secretaria de Administração Geral
- 020200 – Secretaria de Administração Geral
 - 04 – Administração
 - 04 122 – Administração Geral
 - 04 122 0099 – Encargos Gerais
 - 04 122 0099 2156 0000 – Pagamento de Rescisão de Contrato
- 064 - 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
 - 0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R\$ 10.000,00
 - 04 122 0099 2990 0000 – Outros encargos da administração
- 070 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 - 0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R\$ 20.000,00
- 02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
- 020300 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
 - 12 – Educação
 - 12 365 – Ensino Infantil
 - 12 365 0015 – Educação Básica/Infantil
 - 12 365 0015 1025 0000 – Construção e Aparentamento de Creche Escola
- 119 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 - 0.02.16 - 212.098 – Transferências do Estado.....R\$ 115.000,00
- 27 – Desporto e Lazer
- 27 122 – Administração Geral



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

- 27 122 0099 – Encargos Gerais
27 122 0099 2990 0000 – Outros Encargos da Administração
- 128 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R\$ 10.000,00
- 27 813 – Lazer
27 813 0012 – Esporte e Lazer na cidade
27 813 0012 1051 0000 – Revitalização na Região do Parque dos Lagos
- 142 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R\$ 20.000,00
- 143 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
0.05.18 - 100.099 – Transferências da União.....R\$ 100.000,00
- 02 06 – Fundo Municipal de Saúde
020600 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10 301 – Atenção Básica
10 301 0018 – Atenção Básica
10 301 0018 2072 0000 – Custeio de Ações de ESF
- 247 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
0.05.13 - 301.001 – Transf.Fundo a Fundo/Atenção Basica.....R\$ 10.000,00
- 248 - 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
0.05.13 - 301.001 – Transf.Fundo a Fundo/Atenção Basica.....R\$ 30.000,00
- 02 07 – Fundo Municipal de Assistência Social
020700 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08 244 – Assistência Comunitária
08 244 0023 – Atenção Integral à Família
08 244 0023 2082 0000 – Apoio ao aprimoramento IGDSUAS
- 291 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.05.14 - 500.002 – F.N.A.S.....R\$ 5.000,00
- 08 244 0023 2086 0000 – Trabalhos sociais e oferta de serviços às famílias
- 302 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.01.00 - 510.000 – Assistência Social-Geral.....R\$ 10.000,00



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

- 02 10 – Departamento de Obras e Serviços
- 021000 – Departamento de Obras e Serviços
 - 15 – Urbanismo
 - 15 451 – Infra Estrutura Urbana
 - 15 451 0025 – Melhorias Urbanas
 - 15 451 0025 2104 0000 – Reparos e conservações de vias públicas

378 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R\$ 5.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude os incisos II e III, do Parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Excesso:.....R\$ 215.000,00

Anulação

02 – Executivo

02 01 – Gabinete Municipal

020100 – Gabinete Municipal

04 – Administração

04 122 – Administração Geral

04 122 0001 – Apoio Administrativo

04 122 0001 2024 0000 – Aquisição de Veículo Oficial

035 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R\$ 14.000,00

02 02 – Secretaria de Administração Geral

020200 – Secretaria de Administração Geral

04 – Administração

04 122 – Administração Geral

04 122 0099 – Encargos Gerais

04 122 0099 2990 0000 – Outros encargos da administração

073 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R\$ 30.000,00

90 – Reserva de Contingência

90 01 – Reserva de Contingência

900101 – Reserva de Contingência

99 – Reserva de Contingência

99 999 – Reserva de Contingência



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

99 999 0999 – Reserva de Contingência
99 999 0999 0999 0000 – Reserva de Contingência

416 - 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência
0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R\$ 76.000,00

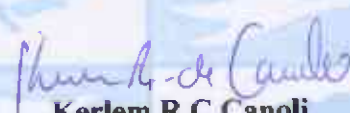
Artigo 3º - Estê decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 12 de março de 2019.



Francisco Sérgio Clápis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.



Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN